



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

PODER EXECUTIVO



Lei N° 455/2009.

De 15 de Dezembro de 2009.

“Altera a Lei Municipal n.º 305, de 28 de Outubro de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual, a Lei Municipal n. 405, de 02 de setembro de 2008, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza abertura de crédito especial para a inclusão de Ações no Orçamento para o exercício de 2009.”

EDIANE MARIA MOREIRA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, crédito especial ATÉ O LIMITE de **R\$ 61.150,00, (sessenta e um mil, cento e cinquenta reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especificamente criada à Lei Orçamentária vigente.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -SEMUSA	
04.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
04.001.10.301.0010.2.025.	Contrapartida Financeira -CONVÊNIO Estrutura Saúde	
155 -4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.950,00
04.001.17.512.0016.2.026.	Contrapartida Financeira - CONVÊNIO (PMSB)	
156 -3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.700,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL	
06.001.00.000.0000.0.000.	DESENVOLV. E COORDENACAO GERAL DO SISTEMA MUN. DE ENSINO	
06.001.12.812.0025.2.055.	Contrapartida Financeira -CONVÊNIO	
165 -4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.110,00
07.000.00.000.0000.0.000.	DEPTO. DE CULTURA DESPORTO E LAZER	
07.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO. DE CULTURA DESPORTO E LAZER	
07.001.23.695.0025.2.055.	Contrapartida Financeira - CONVÊNIO	
166 -4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.250,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE-SEMOT	
08.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTE	
08.001.15.451.0013.2.086.	Contrapartida Financeira -CONVÊNIO	
157 -4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.200,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SEAMA	
09.001.00.000.0000.0.000.	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.20.602.0015.2.087.	Contrapartida Financeira -CONVÊNIOS	
159 -3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.190,00
167 -4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
09.001.20.605.0015.2.089.	Contrapartida Financeira -CONVÊNIO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

PODER EXECUTIVO

162 -4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.250,00
09.001.21.127.0015.2.079.	Contrapartida Financeira -CONVÊNIO	
163 -4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
09.001.21.601.0015.2.088.	Contrapartida Financeira -CONVÊNIO	
160 -4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
161 -4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
Total Suplementação:		61.150,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

99.000.00.000.0000.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.00.000.0000.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	
139 -9.9.99.99.00.00 1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	61.150,00
Total Redução:		61.150,00

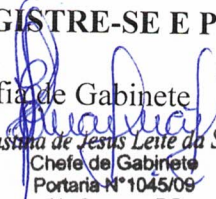
Parágrafo Único – A reabertura dos créditos autorizado no art. 1º, conoante o § 2º do art. 167 da CF/88, poderá ser reaberto no próximo exercício financeiro, utilizando para isso quaisquer da fontes previstas no art. 43 e §§ da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 15 de Dezembro de 2009; 22 anos da fundação (Cafelândia) e 17 anos da emancipação política.


Ediane Maria Moreira
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Chefe de Gabinete
Cristiana de Jesus Leite da Silva
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 1045/09
Rio Crespo - RO

Publicada em 15 / 12 / 2009.